

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 - O valor de cada lance, multiplicado por 62 (SESSENTA E DUAS), corresponderá ao valor total do negócio por animal.

1.2 - O Comprador efetuará o pagamento em uma das seguintes modalidades, à sua opção:

1ª OPÇÃO:

O pagamento do valor da arrematação será feito em 62 (sessenta e duas) parcelas, vencendo-se 2 (duas) parcelas no ato da aquisição (CHEQUE), 2 (duas) parcelas com 30 (trinta) dias, 2 (duas) parcelas com 60 (sessenta) dias, 2 (duas) parcelas com 90 (noventa) dias, 2 (duas) parcelas com 120 (cento e vinte) dias, 2 (duas) parcelas com 150 (cento e cinquenta) dias, 2 (duas) parcelas com 180 (cento e oitenta) dias, 2 (duas) parcelas com 210 (duzentos e dez) dias, 2 (duas) parcelas com 240 (duzentos e quarenta) dias, 2 (duas) parcelas com 270 (duzentos e setenta) dias, 2 (duas) parcelas com 300 (trezentos) dias, 2 (duas) parcelas com 330 (trezentos e trinta) dias, 2 (duas) parcelas com 360 (trezentos e sessenta) dias, 2 (duas) parcelas com 390 (trezentos e noventa) dias, 2 (duas) parcelas com 420 (quatrocentos e vinte) dias, 2 (duas) parcelas com 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, 2 (duas) parcelas com 480 (quatrocentos e oitenta) dias, 2 (duas) parcelas com 510 (quinhentos e dez) dias, 2 (duas) parcelas com 540 (quinhentos e quarenta) dias, 2 (duas) parcelas com 570 (quinhentos e setenta) dias, 2 (duas) parcelas com 600 (seiscentos) dias e as 20 (VINTE) parcelas restantes em pagamentos mensais e sucessivas representadas por NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS.

EXEMPLO:

LANCE DE R\$ 400,00 DE PARCELA. PREÇO DO LOTE R\$ 24.800,00 (VALOR TOTAL DO ANIMAL).

SEND0: Valor da entrada 2 (duas) parcelas = R\$ 800,00 (representada por cheque), mais 40 (quarenta) parcelas em 20 (vinte) pagamentos em intervalos mensais e sucessivos de R\$ 800,00 e as 20 (VINTE) parcelas restantes em pagamentos no valor de R\$

400,00 cada um com vencimentos mensais e sucessivos representadas por NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS.

2ª OPÇÃO:

O pagamento do valor da arrematação será feito em 30 (trinta) parcelas com 5% (cinco por cento) de desconto, vencendo-se 1(uma) parcela no ato da aquisição em cheque do próprio, e as 29 (vinte e nove) parcelas restantes em intervalos mensais e sucessivos representadas por NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS..

EXEMPLO:

Lance de R\$ 400,00 de parcela preço do lote R\$ 24.800,00 (valor total do animal) com desconto de 5% = R\$ 23.560,00 sendo 01 (uma) parcela no valor de R\$ 785,33 em cheque no ato da compra, e as 29 (vinte e nove) parcelas restantes no valor de R\$ 785,33 cada uma com vencimentos em intervalos mensais e sucessivos representadas por NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS.

3ª OPÇÃO:

O pagamento do valor da arrematação será feito em 15 (quinze) parcelas com 10% (dez por cento) de desconto, vencendo-se 1(uma) parcela no ato da aquisição em cheque do próprio, e as 14 (quatorze) parcelas restantes em intervalos mensais e sucessivos representadas por NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS.

EXEMPLO:

Lance de R\$ 400,00 de parcela preço do lote R\$ 24.800,00 (valor total do animal) com desconto de 10% = R\$ 22.320,00 sendo 01 (uma) parcela no valor de R\$ 1.488,00 em cheque no ato da compra, e as 14 (quatorze) parcelas restantes no valor de R\$ 1.488,00 cada uma com vencimentos em intervalos mensais e sucessivos representadas por NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS.

4ª OPÇÃO:

O pagamento do valor da arrematação será feito em 5 (cinco) parcelas mensais em CHEQUES com 15% (quinze por cento) de desconto.

EXEMPLO:

Lance de R\$ 400,00 de parcela preço do lote R\$ 24.800,00 (valor total do animal) com desconto de 15% = R\$ 21.080,00 sendo 5 CHEQUES de R\$ 4.216,00, o 1º no ATO DA COMPRA, O 2º PARA 30 DIAS, O 3º PARA 60 DIAS, O 4º PARA 90 DIAS E O 5º PARA 120 DIAS.

5ª OPÇÃO:

Pagamento à vista com 22% (vinte por cento) de desconto.

EXEMPLO:

Lance de R\$ 400,00 de parcela. Preço do lote R\$ 24.800,00 desconto de 22% .

= 1 cheque no valor de R\$ 19.344,00.

Leiloeiros: Roberto Leão e Rodrigo Costa

CRÉDITOS:

Realização - Haras do Barulho
Leiloeira - 3 Barras - 31-3295-3341 - www.3barras.com.br
Leiloeiros - Rodrigo Costa e Roberto Leão
Comentários - Marco Livrão
Criação e Divulgação - Julce Comunicação Concentrada
Fotos - Nilo Coimbra, Januário Martins, Ivan Machado, Duarte, Nilo Lima e Eduardo Magalhães
Vídeos - Nilo Coimbra
Edição - Estúdio Gama
Edição de imagens - Lincoln Simões
Publicidade e Assessoria - Ruthe Araújo
Transmissão ao vivo - www.campollnanet.com.br e www.horsebrasil.com.br
Consultoria Comercial - Teófilo Almolda 31-9987-5876;
Marco Livrão 31-9204-1135;
Dinho 21-9490-2853

REGULAMENTO DO LEILÃO CAMPOLINA 40º

As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o Comprador recusar o animal ou solicitar redução de preço (Artº. 1106 do Código Civil). Todos os participantes do Leilão obrigam-se de forma definitiva, a acatarem as disposições deste Regulamento, não podendo ninguém se escusar de aceitá-lo e cumpri-lo alegando que não o conhece (Artº. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil).

Como é norma em todos os Leilões, o Comprador é quem estabelece livremente o preço e nenhum índice deflacionário alterará o valor das promissórias rurais deste Leilão.

1 - Imediatamente após a batida do martelo, o Comprador dará aceite a uma única Nota Promissória no valor do negócio realizado e, a formalização do Contrato Particular de Compra e Venda com Reserva e Domínio, será feita no escritório da TRÊS BARRAS PROMOÇÕES quando do acerto de contas.

2 - O Comprador quando da assinatura da nota de compra deverá apresentar documentos que o identifiquem: CIC, RG, comprovante de residência, referências bancárias e pessoais. Será realizada uma consulta dos dados nos órgãos de proteção ao crédito como SPC, SERASA, CDL, etc e somente após a liberação desta consulta as vendas serão efetivadas. A critério dos Vendedores ou da TRÊS BARRAS PROMOÇÕES, compradores que não apresentarem referências pessoais ou bancárias poderão ter seus cadastros analisados para posterior confirmação do negócio e liberação do débito.

2.1 - Toda documentação será emitida em nome do comprador indicado na Nota de Leilão.

2.2 - SÓ SERÃO ACEITOS CHEQUES DO MESMO.

2.3 - Assista ao Vendedor o direito de solicitar avalista

de seu conhecimento, desde que manifeste essa exigência ao escritório da TRÊS BARRAS PROMOÇÕES, antes que o Comprador faça o seu acerto de contas, ficando a aprovação do nome indicado a exclusivo critério do Vendedor.

3 - No caso de venda de EMBRIÃO, os serviços técnicos e profissionais na coleta do embrião e a consequente transferência para a receptora serão de responsabilidade do Vendedor. A receptora deverá ser fornecida pelo Vendedor, ficando a mesma sob a responsabilidade do Comprador desde a data estipulada na cláusula 3.3 até a sua entrega ao Vendedor.

3.1 - O Vendedor se obriga a entregar a receptora prenha, no prazo máximo de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato de compra e venda.

3.1.1 - Fica o prazo acima suspenso, caso o Comprador opte em fornecer o sêmem de garanhão a sua escolha, e que NÃO o entregue em local indicado pelo Vendedor, ou em datas ou condições reprodutivas que NÃO atendam às exigências feitas por Veterinário responsável para realizar a transferência de embrião indicado exclusivamente pelo Vendedor.

3.2 - A entrega do embrião se dará por concluída quando o Vendedor disponibilizar, ao Comprador, a receptora, já com o embrião implantado e com confirmação de prenhez de, no mínimo, 60 dias após a gestação do mesmo.

3.3 - A receptora deverá ser retirada pelo Comprador, do local indicado pelo Vendedor, no prazo máximo de 90 dias da confirmação da prenhez, e deverá ser devolvida ao mesmo no mesmo local de origem logo após o desmame do produto.

3.4 - Após o prazo determinado no item acima, cessa completamente a responsabilidade do Vendedor, CONSIDERANDO-SE ENTREGUE O EMBRIÃO VENDIDO.

3.5 - Findo o prazo estabelecido no item 4.1, tendo o Comprador cumprido todas as suas obrigações e o processo de transferência do embrião não tenha se concretizado, poderá o Comprador solicitar ao Vende-

dor a devolução das importâncias pagas devidamente corrigidas pelo índice da TR, respeitada a cláusula 3.1.1.

4 - Nas vendas a prazo o Comprador dará ao Vendedor em penhor pecuniário os animais adquiridos até a quitação total da dívida, ficando o Comprador de posse dos mesmos, na qualidade de fiel depositário, não podendo aliená-los nem onerá-los sem o consentimento, por escrito, do Vendedor.

4.1 - O não pagamento, dentro do prazo de 10 dias das respectivas datas de vencimento estabelecidas neste contrato, de 2 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, dará ao Vendedor o pleno direito de cancelar a venda, tomando novamente a posse do animal vendido e fará com que o Comprador perca o direito de devolução das parcelas pagas.

5 - Quando do acerto de contas, será entregue ao Comprador cópia do Registro Genealógico, ficando o original e a comunicação de transferência para entrega após a quitação integral do valor.

6 - As taxas referentes ao leilão serão pagas, SOBRE O VALOR DA BATIDA DO MARTELO INDEPENDENTE DE DESCONTOS, sendo pagas À VISTA no escritório da TRÊS BARRAS PROMOÇÕES, no acerto de contas e da seguinte forma:

6.1 - A comissão incidente sobre animal arrematado será de: 8% (OITO POR CENTO) para o Comprador e 8% para o Vendedor, sobre a batida do martelo.

6.2 - Em caso de defesa o Vendedor pagará a taxa de 5% sobre a batida do martelo

6.3 - O Vendedor pagará o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) por inscrição de animal no Leilão.

6.4 - As taxas referentes ao leilão não serão devolvidas em nenhuma hipótese.

7 - O acerto de contas deverá ser feito no escritório da TRÊS BARRAS PROMOÇÕES montado no recinto do leilão nesta mesma data, ou no máximo até às 11

horas do dia 14 DE MARÇO DE 2010, no mesmo local.

8 - A retirada dos animais deverá ser feita até às 18 horas do dia 15 DE MARÇO DE 2010 no Haras do Barulho, impreterivelmente, prazo no qual os Vendedores se obrigam a manter os animais sob sua guarda. Ultrapassado esse prazo, a responsabilidade pela guarda e por eventuais custos que decorram do atraso na retirada, serão dos Compradores.

9 - O leiloeiro não aceitará lance dado por pessoa que o seu critério julgar não responsável.

10 - Recomenda-se aos interessados que procedam com antecedência a devida revisão dos animais e reclamações posteriores não serão aceitas.

11 - Todas as informações constantes no catálogo, são de responsabilidade dos Vendedores.

12 - Toda e qualquer incidência de impostos, será de responsabilidade dos Vendedores.

13 - A TRÊS BARRAS PROMOÇÕES, na qualidade de realizadora do Leilão, desenvolve todos os esforços para a regularidade dos negócios e não responde solidária e/ou subsidiariamente pela liquidação das vendas realizadas através do Leilão, nem pelas obrigações assumidas pelas partes.

14 - A tolerância por parte do Vendedor, eventual e a seu exclusivo critério, ao não cumprimento pelo Comprador, de qualquer de suas obrigações ora assumidas, não poderá ser entendida como novação ou limitação da faculdade do Vendedor de rescindir o presente contrato, respondendo o Comprador pelos prejuízos a que der causa

15 - A palavra do leiloeiro no decorrer do Leilão está credenciada a alterar ou complementar as condições que o regem.